



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 141053281

Ref.: Ofício SGP-23 nº 714/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 214/2025, de autoria do Vereador André Santos, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Subprefeitura Santos Amaro (SUB-SA), a respeito da poda da árvore localizada na Rua João da Silva Moraes, 94 - Jardim Ernestina.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Secretária Adjunta em Exercício
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 04/09/2025, às 00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141053281** e o código
CRC **8BC385D5**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Praça Floriano Peixoto, 54 - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP
Telefone: 3396-6100

PROCESSO 6010.2025/0000880-9

Informação SUB-SA/CPO Nº 131328502

São Paulo, 15 de agosto de 2025.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador André Santos

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 714/2025 - Indicação nº 214/2025. Solicitação de poda da árvore localizada na Rua João da Silva Moraes, 94 - Jardim Ernestina

À

SUB-SA/CG

Sr. Chefe de Gabinete

Apresentando nossas escusas pelo tempo decorrido, restituímos o presente com as providências da Unidade de Áreas Verdes (124704572, 124740709) e remoção do referido exemplar arbóreo na R. João da Silva de Moraes, 94 (131280481). Sendo o que nos cabia, segue para prosseguimento.

Atenciosamente,



Marcus Vinicius Palmeira
Coordenador(a) II

Em 15/08/2025, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **131328502** e o código CRC **72F27C67**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
Unidade de Áreas Verdes

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030
 Telefone: 3396-6100

LAUDO TÉCNICO - MANEJO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

(Lei Municipal n.º 17.794/22 e Decretos Estaduais n.º 30.443/89 e n.º 39.743/94)

Subprefeitura: Santo Amaro

Endereço: Rua João da Silva de Moraes, 94
Bairro/Distrito: Jd Ernestina - Campo Grande

Ordem de Serviço (SGZ): 11873934

Data da vistoria: 29/04/2025

(☒) Passeio público 1,75m (☐) Outros: _____

Nº do exemplar arbóreo no croqui	Nome científico e Nome comum	DAP (m)	Altura (m)	Estado fitossanitário	Condições estruturais
01	Genipa americana Jenipapeiro	0,25	8	☒ Broca ☐ Formiga ☐ Sadio ☐ Morta ☒ Outros*	☐ Fenda ☒ Sufocamento de raiz ☒ Seca (parcial) ☒ Inclinação ☒ Deterioração colo ☒ Deterioração 1º bifurcação ☒ Outros*
Interferências	Estado Geral	Manejo recomendado	Amparo Legal Art. 14 da Lei n.º 17.794/22 Inciso (s)		Número da Foto
()			() I () II		
					Porte da Espécie

Muro/Parede () Edificação () Fiação Aérea Domiciliar () Fiação Aérea Secundária () Alta tensão - Apoio ENEL (x) Calçamento () Laje () Outros*	() Bom () Regular (x) Ruim	(x) Remoção por Supressão	(x) III () IV () V () VI () VII () VIII () IX () X	Foto (124704557)	(3) Pequeno () Médio () Grande Local (x) Mesmo () Outros *
--	--------------------------------------	--------------------------------	--	---------------------	---

Características dos exemplares arbóreos

*Descrever campo 'Parecer Técnico'

Redação dos incisos do Artigo 14 da Lei 17.794/22:

Seção III

Da supressão e do transplante

Art. 14. A supressão e o transplante de espécimes de vegetação de porte arbóreo somente serão autorizados nas seguintes hipóteses:

I - quando o espécime de porte arbóreo estiver localizado em terreno a ser edificado, ou com edificação a ser demolida, reconstruída ou reformada, desde que a supressão for indispensável à execução da obra, e uma vez constatada a impossibilidade de adequação do projeto;

II - (eficácia suspensa pela [ADIN nº 2085569-32.2023.8.26.0000](#))

III - quando o estado fitossanitário do espécime de vegetação de porte arbóreo justificar a supressão;

IV - quando o espécime de vegetação de porte arbóreo apresentar risco de queda;

V - quando o espécime de vegetação de porte arbóreo estiver causando, de forma comprovada, danos permanentes ao patrimônio público ou privado, atestados por laudo elaborado por engenheiro civil, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica;

VI - quando o espécime de vegetação de porte arbóreo constituir obstáculo fisicamente incontornável ao trânsito de pedestres ou ao acesso de veículos;

VII - quando a propagação espontânea de espécimes de porte arbóreo impossibilitar o desenvolvimento adequado dos espécimes vizinhos;

VIII - quando se tratar de espécies invasoras com propagação prejudicial aos biomas existentes no Município;(expressão com eficácia suspensa pela [ADIN nº 2085569-32.2023.8.26.0000](#))

IX - (eficácia suspensa pela [ADIN nº 2085569-32.2023.8.26.0000](#))

X - quando o plantio tiver sido executado após a vigência desta Lei e estiver em desacordo com o disposto nos seus arts. 11 e 12.

Parecer técnico:

Em vistoria técnica realizada no passeio público da Rua João da Silva de Moraes, nº 94, que possui largura de 1,75 m, foi verificado um (01) exemplar arbóreo de Genipa americana (jenipapeiro). Apresenta copa pouco vigorosa, com perda foliar e galhos com baixa densidade de folhas, indicando processo de senescência entre 40% e 50%.

O sistema radicular do exemplar apresenta afloramento de raízes estruturais, o que provocou, desnível na pavimentação do passeio público, possivelmente, devido à área permeável insuficiente e comprometimento da sua estabilidade com risco de elevação de seu platô. Observa-se degradação tecidual significativa no tronco, caracterizando estágio avançado de deterioração. Tais sinais apontam para comprometimento irreversível da saúde da árvore, sem prognóstico de recuperação ou resposta positiva a tratamentos silviculturais. Diante do estado fitossanitário ruim e dos riscos associados, sugere-se a remoção do exemplar arbóreo. Como medida compensatória, recomenda-se a realização do plantio de 3 (três) muda espécie arbórea porte P no mesmo local, conforme orientações do Manual de Arborização Urbana - SVMA e decreto 59.671/2020, priorizando espécies que sejam compatíveis com a infraestrutura existente e com menor interferência nas redes aéreas e subterrâneas e mantendo espaço livre para transeuntes de 0,80 a 1,20 m mínimo.

**RAFAELLY DE OLIVEIRA LIMA****Engenheiro(a) Agrônomo(a)**

Em 30/04/2025, às 12:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124704572** e o código CRC **DFE7A731**.

Referência: Processo nº 6010.2025/0000880-9

SEI nº 124704572



Atos do Executivo nº 1454784
Disponibilização: 07/05/2025
Publicação: 07/05/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Unidade de Áreas Verdes

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030

Telefone: 3396-6100

6010.2025/0000880-9 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

DESPACHO: Defiro conforme laudo técnico (124704572) a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Genipa americana* Jenipapeiro, locado em passeio público, na R. João da Silva de Moraes, 94, Bairro: Jd Ernestina - Campo Grande - de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14 III; Portaria 010/SUBSA/GAB/2021 e PORTARIA Nº 40/SUB-SA/G/2025. A execução do respectivo plantio compensatório deverá ser na forma da lei.



DANILO SIDNEY MATTOS
Supervisor(a)

Em 06/05/2025, às 07:57.

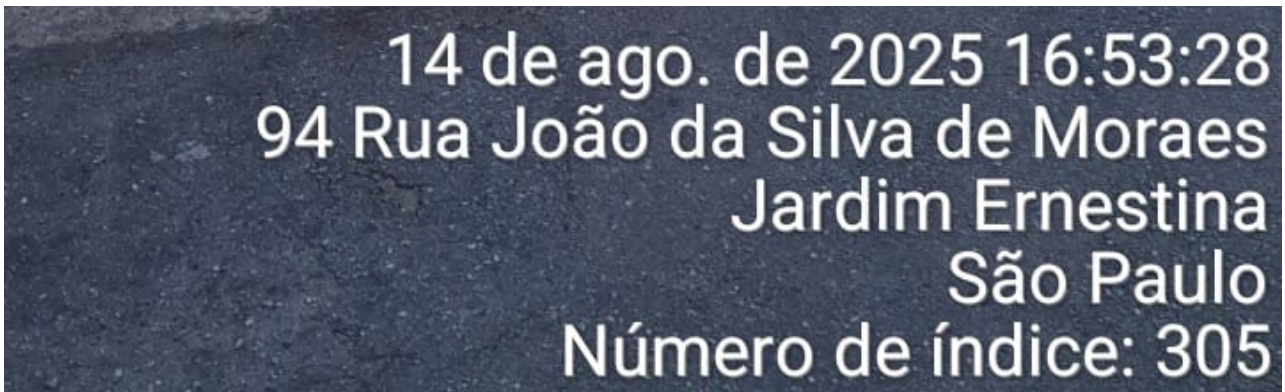
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124740709** e o código CRC **16A367B8**.

6010.2025/0000880-9

124740709v2



Foto da remoção na R. João da Silva de Moraes, 94 (131280481)





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO CHEFIA DE GABINETE

Praça Floriano Peixoto, 54 - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP
Telefone: 3396-6100

PROCESSO 6010.2025/0000880-9

Encaminhamento SUB-SA/CG Nº 140920990

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Resituímos o presente com informações prestadas por parte da nossa Coordenadoria de Projetos e Obras (SUB-SA/CPO) em doc.131328502, para conhecimento.

Atenciosamente,



TIAGO DE ALMEIDA MACHADO
Chefe de Gabinete
Em 21/08/2025, às 19:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **140920990** e o código CRC **00309F65**.
